

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva** - Coordenador Regional Sul, **Alacid Oliveira Miranda** - Assessor Técnico - Nível I e **Marilene Vilhena da Silva** - Responsável Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá - AP para o **Distrito de Água Branca do Cajari e os municípios de Laranjal e Vitória do Jari - AP**, com o objetivo de acompanhar a realização da 1ª Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no período de 25 a 29 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 151509

PORTARIA N.º 294/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0262/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor de Desenvolvimento Técnico, **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Porto Grande - AP**, com o objetivo de participar da Feira do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no dia 18 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 151510

PORTARIA N.º 295/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista

o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0263/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Giane Celia dos Santos Galvão** - Gerente de Núcleo de ATER Inovação, **Rafael do Rosário Almeida** - Gerente de Núcleo ATER Cooperativismo e Associativismo e do Colaborador Eventual **Haroldo Neves** - Auxiliar de Escritório/E.L.CÔRREA, que se deslocaram de Macapá - AP para as **Comunidades São José do Matapi, Igarapé das Armas, Quilombo do Rosa e Ressaca da Pedreira**, com o objetivo de realizar visitas técnicas às unidades produtivas de farinha e acompanhar instalações de Kits de mandiocultura, no período de 26 a 28 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 151511

PORTARIA N.º 296/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0256/2026 - NP/RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Juliano Del Castelo Silva** - Diretor Técnico, **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, **Luiz Carlos Braga Dias** - Motorista, de que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Mazagão - AP**, com o objetivo de realizar entrega de equipamentos na Comunidade Rio Preto, no dia 16 de maio de 2026.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 26 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 151513

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 476/2026-UEAP

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no

exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá

Considerando o Processo nº 0022.0586.1202.0019/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **abaixo relacionados**, para atuarem na fiscalização e acompanhamento do Contrato **Nº 011/2026-UEAP**, estabelecido entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTSA-EPP (CNPJ nº 06.955.770/0013-08), conforme os termos abaixo:

Fiscal Técnico Titular: Gerson Francisco de Arruda Júnior, matrícula 0994320-0-01;

Fiscal Técnico Suplente: Cleuson Ramon Mendes Monteiro, matrícula 1003572-9-01 ;

Art. 2º - Aos Fiscais do Contrato, ora designados, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência de até 120 (cento e vinte) dias antes do prazo de expiração do contrato;
- III - Propor a celebração de rescisão, quando necessário.
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;
- VIII - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- XII - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.
- XIII - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso II deste artigo, a Unidade de Contratos (UCC) e Convênios manterá, em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência, observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à UCC.

§2º - Recebida a comunicação da UCC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à UCC para demais trâmites.

§3º - Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Unidade de Contratos e Convênios (UCC/UEAP) disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrados, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - DESIGNAR a servidora **Andresa Façanha Oliveira**, para atuar na Gestão do Contrato **Nº 011/2026-UEAP**, conforme os termos abaixo:

- I - acompanhar a manutenção, p e l o contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato, inclusive de Habilitação;
- II - conferir a importância a ser paga;
- III - receber definitivamente o objeto;
- IV - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de 1 mês, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- V - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados;
- VI - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;
- VII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais;
- VIII - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;
- IX - realizar o controle do valor e atualização das garantias;
- X - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato;
- XI - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas;
- XII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Prof. Dr. Daímio Chaves Brito

Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá

Portaria nº 422/2026-UEAP

Protocolo 151441

PORTARIA Nº 494/2026-UEAP

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0872.1202.0002/2025 PROTOCOLO/UEAP.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização técnica, acompanhamento e execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026-UEAP, celebrado entre a UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ - UEAP e a SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO AMAPÁ - SVS/AP:

I - Fiscal Técnico Titular: Celino Nobre Palmerim, matrícula nº 0990839-0-01;

II - Fiscal Técnico Suplente: Michel Raimundo de Brito, matrícula nº 0116696-4-01.

Art. 2º Compete aos fiscais designados, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como demais normativos aplicáveis, acompanhar e fiscalizar a execução do ACT, garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas, cabendo-lhes, ainda:

I - acompanhar a execução do acordo sob sua responsabilidade, registrando em processo próprio todas as ocorrências relevantes;

II - emitir relatórios, pareceres ou manifestações técnicas acerca da execução do ACT, sempre que necessário;

III - verificar o cumprimento das metas, obrigações e atividades previstas no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado;

IV - comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades, falhas, inadimplementos ou situações que possam comprometer a execução do acordo;

V - sugerir, quando necessário, a celebração de termos aditivos, ajustes, alterações ou eventual rescisão do ACT, promovendo o devido impulso processual;

VI - acompanhar os prazos de vigência do instrumento e adotar as providências necessárias à eventual prorrogação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência;

VII - manter organizados e atualizados os documentos relacionados à execução do ACT;

VIII - manter sob sua guarda cópia do acordo, plano de trabalho, aditivos e demais documentos pertinentes à fiscalização;

IX - verificar, quando houver transferência de bens ou patrimônio, a conformidade das especificações, quantitativos e procedimentos necessários à incorporação patrimonial;

X - participar e acompanhar reuniões técnicas relacionadas à execução do acordo;

XI - exercer outras atribuições correlatas necessárias à adequada fiscalização e acompanhamento do ACT.

§1º A Unidade de Contratos e Convênios - UCC manterá controle dos prazos de vigência dos instrumentos celebrados pela UEAP e comunicará aos fiscais acerca da necessidade de adoção de providências relacionadas à prorrogação, renovação ou encerramento do ajuste.

§2º Recebida a comunicação da UCC, os fiscais deverão promover a instrução processual pertinente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

§3º O descumprimento injustificado das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria poderá ensejar apuração de responsabilidade administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º A Unidade de Contratos e Convênios - UCC disponibilizará aos fiscais designados acesso integral ao processo administrativo correspondente, preferencialmente em meio digital, bem como aos termos aditivos e demais documentos necessários ao desempenho das atribuições.

Art. 4º Fica assegurado aos fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e às informações necessárias ao exercício da fiscalização e acompanhamento do ACT.

Art. 5º DESIGNAR o servidor Menyklen da Silva Penafort para atuar como Gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2026-UEAP.

Art. 6º Compete ao Gestor do ACT:

I - coordenar e acompanhar a execução administrativa do acordo, observando o cumprimento das condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no instrumento celebrado;

II - supervisionar a atuação dos fiscais designados, orientando-os quanto às atribuições e procedimentos pertinentes;

III - manifestar-se sobre solicitações, ocorrências e demandas relacionadas à execução do ACT;

IV - promover a articulação entre as partes signatárias visando à adequada execução do acordo;

V - adotar providências relacionadas à formalização de aditivos, prorrogações, alterações ou eventual rescisão do instrumento;

VI - promover, quando necessário, reuniões de alinhamento e acompanhamento da execução do ACT;

VII - zelar pela regularidade administrativa e documental do acordo durante toda a sua vigência;

VIII - exercer outras atribuições administrativas correlatas à gestão do instrumento.